



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## EDITAL Nº 22/2017

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos Municipais nº 22/2011 e 34/2013, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos na sede da Prefeitura do Município de Rafard/SP até às **08h30 do dia 17 de julho de 2017**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala de Licitações dessa Prefeitura do Município de Rafard/SP, situada na Praça Independência, nº. 100, bairro Centro, cidade de Rafard/SP, **no mesmo dia às 09h00**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de "**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**", pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos municipais requisitantes dessa Prefeitura, conforme condições, especificações e quantidades estimadas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 - As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 3 - DO PREÇO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

3.1 - Estima-se o valor global máximo desta licitação em **R\$ 245.376,48 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rafard e o vencedor do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos Decretos Municipais nº 22/2011 e 34/2013.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Rafard, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no Anexo VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89  
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520  
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

de desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 1**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 2**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados as propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) indicação da MARCA dos produtos;
- f) uma única cotação de preço de cada item;
- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 22/2011 e 34/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7.8 – Com a finalidade de tornar mais célere à realização do certame, dada a grande quantidade de itens licitados, os licitantes deverão apresentar também, dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO, GRAVADA EM CD OU EM PEN DRIVE, A PLANILHA ELETRÔNICA QUE ACOMPANHA ESSE EDITAL**, devidamente preenchida, **além da proposta de preços por escrito, em conformidade com ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA** do presente Edital.

7.8.1 – Caso ocorram divergências entre o valor constante na planilha de proposta eletrônica quando confrontado com a planilha impressa, prevalecerá o valor constante da planilha impressa, para todos os fins e efeitos legais.

## **8 - ENVELOPE Nº. 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação, os seguintes documentos:

### **8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas (“a” e “b”) não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e Municipal (tributos mobiliários), da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## **8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93);**

8.5.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.5.3.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

## 8.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos ao material pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5.5 - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5.6. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

8.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.7, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

## 8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

8.6.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de Registro de Preços, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 8.5.2.

8.6.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste edital.

8.6.9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO III**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço por item.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.7.1 - Da quantidade total de cada item será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.7.2 – Neste caso, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item denominado no Anexo I de “ampla concorrência”, inclusive as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nesta cláusula e outra fase somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições aqui determinadas para ordenação das propostas.

9.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da rodada de lances do item de “ampla concorrência” também poderá participar daquele exclusivo à sua participação.

9.7.3.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da rodada de lances do item de “ampla concorrência” poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência, conforme disposições contidas nos itens 9.13 e seguintes deste Edital.

9.7.3.2 - Na eventualidade de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencer o item de “ampla concorrência” a ela será adjudicado o mesmo item destinado a participação exclusiva às MEs e EPPS, caso haja concordância expressa das demais licitantes presentes que porventura ostentem a mesma condição.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 - Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, consignando-a em ata.

9.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

9.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de **MENOR PREÇO** para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

9.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.5.6 e seguintes deste edital.

9.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2.2 - Não serão aceitos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos de natureza técnica encaminhados pela via digital, sendo vedado o recebimento através de fac-símile ou via e-mail, uma vez que a Prefeitura do Município de Rafard não possui tecnologia para aceitação e autenticidade dos documentos que por ventura possam ser apresentados.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada com observância das disposições contidas nos Decretos Municipais n.ºs 22/2011 e 34/2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital, nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo VI.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 34/2013.

11.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

11.5.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

11.5.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação resumida da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

11.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.9. A(s) Detentora(s) / Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato ou da emissão da respectiva Nota de Empenho;

- a) A Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso, deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora / Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

11.11. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

11.12 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

11.12.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

11.12.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.12.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será em **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento do pedido de compras no e-mail indicado pela licitante em sua proposta.

12.1.2 - Fica a vencedora do presente certame licitatório submetida ao atendimento das determinações da entrega do objeto estabelecidas pela Prefeitura do Município de Rafard, sendo que para tanto, o e-mail indicado no ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, deverá ser acessado regularmente pela vencedora, para verificar o recebimento do pedido e dar início a execução do objeto da presente licitação. Dessa forma, o prazo **NÃO SERÁ EXTENDIDO OU RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL**.

12.2 – Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

12.3 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

12.4 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constante do Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 08h00 horas às 15h00 horas**, os quais serão conferidos e, se achadas irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

12.5 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos Departamentos requisitantes, que farão a verificação de sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento dos prazos avençados para a entrega dos produtos.

12.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em **até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

13.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

13.6 - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

13.7 - As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## **14 - DAS SANÇÕES**

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

**14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:**

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;**
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

14.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

14.8 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.6, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.10- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.11 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.12 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **15 - DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo e-mail [licitacao@rafard.sp.gov.br](mailto:licitacao@rafard.sp.gov.br). As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15.2 - As respostas a eventuais dúvidas ou questionamentos serão encaminhadas ao(s) interessado(s) que os realizaram, sendo também disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Rafard, na mesma área utilizada para a realização do download do edital, para que os outros interessados tomem ciência de seu conteúdo.

15.3 – Fica desde já estabelecido que será ônus do(s) interessado(s) no certame, a necessidade de realizarem o acompanhamento dos questionamentos e das respostas dadas pela



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

administração, em conformidade com o disposto no item 15.2. até a data da realização da abertura da sessão de licitação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las através do e-mail **licitacao@rafard.sp.gov.br**, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

16.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

16.4 - A Prefeitura do Município de Rafard poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Rafard, 30 de julho de 2017.

**RAMON BISIN**

**Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo**

**MARIA SOCORRO DA COSTA GANZELLA**

**Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro**

**LUANA CRISTINA ALFREDO CARDOSO**

**Diretora do Departamento de Saúde**

**APARECIDO DE FÁTIMA DA MATA**

**Diretor do Departamento de Serviços, Obras Públicas, Infra-estrutura, Meio Ambiente e Postura**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

**IVO DE OLIVEIRA BARROS**

**Diretor Comandante da Guarda Municipal**

**NÁDIA GISELE KELLER DE ALMEIDA QUADROS**

**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**DANIELA CORDEIRO**

**Diretora de Educação Municipal**

**ILSON DONIZETE MAIA**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO** – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** de “**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos requisitantes da Prefeitura do Município de Rafard/SP.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	KG	2946	AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	R\$ 2,21	R\$ 6.510,66
2	PCT	37	BOLACHA ÁGUA E SAL 200GR	R\$ 2,36	R\$ 87,32
3	PCT	1724	BOLACHA MAISENA CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 4,51	R\$ 7.775,24
4	L	13236	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. CADA 200ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: 114 KCAL, 9G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNAS, 6G DE GORDURAS TOTAIS, 4G DE GORDURA SATURADA E 210MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA 370, DE 04/09/1997 DO CONSELHO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 3,15	R\$ 41.693,40
5	POT	1312	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR	R\$ 4,11	R\$ 5.392,32
6	UN	2250	MASSA DE TOMATE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL - SACHÊ C/ 340G	R\$ 3,39	R\$ 7.627,50



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

7	UN	2250	MOLHO DE TOMATE, CONTENDO TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE LEVEDURAS, ALHO E ESPECIARIAS - SACHÊ C/ 340G	R\$ 1,82	R\$ 4.095,00
8	PCT	45	BOLACHA AMANTEIGADA CHOCOLATE	R\$ 6,22	R\$ 279,90
9	UN	300	CESTA BASICA CONTENDO 2KG DE FEIJAO CARIOCA TIPO 1, OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE NO MINIMO 900 ML, 1 KG SAL, 5KG ACUCAR CRISTAL, 5 KG ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, 1 KG MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLADO, 500 GR FARINHA DE MILHO BRANCA, EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE NO MINIMO 130GRS, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 500 GR PO DE CAFE TORRADO E MOIDO, 1PCT DE BOLACHA MAISENA 400 GRS, 2 LT DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 130GRS	R\$ 71,58	R\$ 21.474,00
10	GF	75	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 2 LITRO DIET	R\$ 4,99	R\$ 374,25
11	PCT	55	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM DE 500G, TIPO ALMOFADA	R\$ 9,50	R\$ 522,50
12	UN	1026	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900ML	R\$ 3,57	R\$ 3.662,82
13	PCT	1868	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM À VÁCUO, 500G	R\$ 9,68	R\$ 18.082,24
14	LTA	60	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 250G	R\$ 5,79	R\$ 347,40
15	POT	105	MARGARINA COM SAL E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTRUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160I), SEM GLÚTEN - EMBALAGEM 500G	R\$ 5,04	R\$ 529,20
16	KG	388	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1KG	R\$ 1,69	R\$ 655,72
17	PCT	4	AÇUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 11,03	R\$ 44,12
18	PCT	1212	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS, MINERAIS ,EXTRATO DE MALTE - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 4,87	R\$ 5.902,44
19	KG	15	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	R\$ 3,15	R\$ 47,25



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

20	L	375	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, 82 KCAL/ 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 5,69	R\$ 2.133,75
21	KG	975	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMBALAGEM 1KG	R\$ 6,89	R\$ 6.717,75
22	PCT	209	BOLACHA WAFER DE CHOCOLATE - EMBALAGEM A PARTIR DE 100 G	R\$ 2,08	R\$ 434,72
23	KG	150	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 2,50	R\$ 375,00
24	UN	195	CHÁ MATE GRANEL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE, SELECIONADOS E TOSTADOS, CONTENDO 37MG DE POTÁSSIO POR 200 ML - EMBALAGEM COM 250G	R\$ 8,59	R\$ 1.675,05
25	KG	450	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO APÓS O COZIMENTO DEVERÁ SER DE 2,5 VEZES A MAIS DP QUE O PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM 1KG	R\$ 2,97	R\$ 1.336,50
26	KG	5625	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES SUPERIOR AO PESO ANTES DO COZIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS	R\$ 2,81	R\$ 15.806,25



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

27	FR	384	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% - EMBALAGEM 750ML	R\$ 3,17	R\$ 1.217,28
28	PCT	60	BOLACHA TIPO MAISENA 400G	R\$ 4,51	R\$ 270,60
29	PCT	1409	BOLACHA CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 4,10	R\$ 5.776,90
30	PCT	2625	MACARRÃO FUSILLI SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM 500G	R\$ 3,43	R\$ 9.003,75
31	PCT	750	MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500G	R\$ 4,54	R\$ 3.405,00
32	PCT	75	ROSQUINHA DE LEITE, CONTENDO AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS Pirofosfato ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G CONTENDO 127 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 63MG DE SÓDIO E 2,6G DE GORDURAS TOTAIS - EMBALAGEM 500G	R\$ 7,44	R\$ 558,00
33	PCT	300	MILHO DE PIPOCA TRADICIONAL 500GR TIPO 1 CLASSE AMARELO	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
34	POT	15	PÉ DE MOÇA COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS	R\$ 16,16	R\$ 242,40
35	POT	15	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA), COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL, EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM POTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	R\$ 18,33	R\$ 274,95





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

36	POT	15	PÉ- DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES : AMENDOIM, AÇÚCAR, GLICOSE,SAL E BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADOS UM A UM, ACONDICIONADOS EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	R\$ 18,13	R\$ 271,95
37	POT	15	DOCE DE ABÓBORA MISTA COM 50 UNIDADES – 1,8 KG. PESO LÍQUIDO : 1800G. INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO : ABÓBORA, AÇUCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO – CONTÉM 50 UNIDADES.	R\$ 26,63	R\$ 399,45
38	UN	375	CHOCOLATE EM PÓ - Ingredientes básicos: cacau em pó SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce e próprio. Validada mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Produto nacional, embalagens de 1 kg	R\$ 21,21	R\$ 7.953,75
<b>VL. MÉDIO GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>183.994,33</b>

## COTAS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. MÉDIO UNIT	VL. MÉDIO TOTAL
39	KG	984	AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	R\$ 2,21	R\$ 2.174,64
40	PCT	13	BOLACHA ÁGUA E SAL 200GR	R\$ 2,36	R\$ 30,68



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

41	PCT	576	BOLACHA MAISENA CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 4,51	R\$ 2.597,76
42	L	4412	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. CADA 200ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: 114 KCAL, 9G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNAS, 6G DE GORDURAS TOTAIS, 4G DE GORDURA SATURADA E 210MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA 370, DE 04/09/1997 DO CONSELHO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 3,15	R\$ 13.897,80
43	POT	438	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR	R\$ 4,11	R\$ 1.800,18
44	UN	750	MASSA DE TOMATE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL - SACHÊ C/ 340G	R\$ 3,39	R\$ 2.542,50
45	UN	750	MOLHO DE TOMATE, CONTENDO TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE LEVEDURAS, ALHO E ESPECIARIAS - SACHÊ C/ 340G	R\$ 1,82	R\$ 1.365,00
46	PCT	15	BOLACHA AMANTEIGADA CHOCOLATE	R\$ 6,22	R\$ 93,30
47	UN	100	CESTA BASICA CONTENDO 2KG DE FEIJAO CARIOCA TIPO 1, OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE NO MINIMO 900 ML, 1 KG SAL, 5KG ACUCAR CRISTAL, 5 KG ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, 1 KG MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLADO, 500 GR FARINHA DE MILHO BRANCA, EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE NO MINIMO 130GRS, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 500 GR PO DE CAFE TORRADO E MOIDO, 1PCT DE BOLACHA MAISENA 400 GRS, 2 LT DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 130GRS	R\$ 71,58	R\$ 7.158,00
48	GF	25	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 2 LITRO DIET	R\$ 4,99	R\$ 124,75
49	PCT	19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM DE 500G, TIPO ALMOFADA	R\$ 9,50	R\$ 180,50
50	UN	342	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900ML	R\$ 3,57	R\$ 1.220,94
51	PCT	624	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM À VÁCUO, 500G	R\$ 9,68	R\$ 6.040,32
52	LTA	20	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 250G	R\$ 5,79	R\$ 115,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

53	POT	35	MARGARINA COM SAL E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTRUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160I), SEM GLÚTEN - EMBALAGEM 500G	R\$ 5,04	R\$ 176,40
54	KG	130	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1KG	R\$ 1,69	R\$ 219,70
55	PCT	2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 11,03	R\$ 22,06
56	PCT	404	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS, MINERAIS ,EXTRATO DE MALTE - EMBALAGEM DE 400G	R\$ 4,87	R\$ 1.967,48
57	KG	5	AÇUCAR REFINADO - 1 KG	R\$ 3,15	R\$ 15,75
58	L	125	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, 82 KCAL/ 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT	R\$ 5,69	R\$ 711,25
59	KG	325	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMBALAGEM 1KG	R\$ 6,89	R\$ 2.239,25
60	PCT	71	BOLACHA WAFER DE CHOCOLATE - EMBALAGEM A PARTIR DE 100 G	R\$ 2,08	R\$ 147,68
61	KG	50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 2,50	R\$ 125,00
62	UN	65	CHÁ MATE GRANDEL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE, SELECIONADOS E TOSTADOS, CONTENDO 37MG DE POTÁSSIO POR 200 ML - EMBALAGEM COM 250G	R\$ 8,59	R\$ 558,35



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

63	KG	150	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO APÓS O COZIMENTO DEVERÁ SER DE 2,5 VEZES A MAIS DP QUE O PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM 1KG	R\$ 2,97	R\$ 445,50
64	KG	1875	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES SUPERIOR AO PESO ANTES DO COZIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS	R\$ 2,81	R\$ 5.268,75
65	FR	128	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% - EMBALAGEM 750ML	R\$ 3,17	R\$ 405,76
66	PCT	20	BOLACHA TIPO MAISENA 400G	R\$ 4,51	R\$ 90,20
67	PCT	471	BOLACHA CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G	R\$ 4,10	R\$ 1.931,10
68	PCT	875	MACARRÃO FUSILLI SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM 500G	R\$ 3,43	R\$ 3.001,25
69	PCT	250	MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500G	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

70	PCT	25	ROSQUINHA DE LEITE, CONTENDO AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G CONTENDO 127 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 63MG DE SÓDIO E 2,6G DE GORDURAS TOTAIS - EMBALAGEM 500G	R\$ 7,44	R\$ 186,00
71	PCT	100	MILHO DE PIPOCA TRADICIONAL 500GR TIPO 1 CLASSE AMARELO	R\$ 3,46	R\$ 346,00
72	POT	5	PÉ DE MOÇA COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS	R\$ 16,16	R\$ 80,80
73	POT	5	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA),COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL, EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM POTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	R\$ 18,33	R\$ 91,65
74	POT	5	PÉ- DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES : AMENDOIM, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADOS UM A UM, ACONDICIONADOS EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	R\$ 18,13	R\$ 90,65
75	POT	5	DOCE DE ABÓBORA MISTA COM 50 UNIDADES – 1,8 KG. PESO LÍQUIDO : 1800G. INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO : ABÓBORA,AÇUCAR CRISTAL,GLICOSE DE MILHO – CONTÉM 50 UNIDADES.	R\$ 26,63	R\$ 133,15



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520  
FAX: (19) 3496 7539

76	UN	125	CHOCOLATE EM PÓ - Ingredientes básicos: cacau em pó SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce e próprio. Validada mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Produto nacional, embalagens de 1 kg	R\$ 21,21	R\$ 2.651,25
<b>VL. MÉDIO GERAL</b>				<b>R\$</b>	<b>61.382,15</b>

## 2 - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A aquisição dos itens objeto do presente certame será feita **parceladamente** pelos departamentos requisitantes competentes, mediante a expedição de requisição pelos representantes dos referidos setores, devendo as entregas serem efetuadas nos locais determinados pela Administração.

2.1.1. As entregas serão feitas a partir do recebimento do pedido de compras.

2.2 As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 15h00, nos seguintes endereços:

**PAÇO MUNICIPAL** – Praça Independência, 100 – Centro, Rafard;

**ALMOXARIFADO** – Rua dos Operários, 829 – Centro, Rafard;

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 20 – Centro, Rafard;

**CONSELHO TUTELAR** – Rua Nossa Senhora de Lourdes, 20 – Centro, Rafard;

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** – Av. São Bernardo, nº 1 – Centro, Rafard;

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** – Rua Dr. Soares Hungria, 131 – Centro, Rafard;

**E.M.E.F. PROFª. LUIS GRELLET** – Rua Vitório Talassi, nº 383, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**E.M.E.F. PROFª. JOSEFINA CHIARINI BORGHESI** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 755; bairro Centro, cidade de Rafard/SP;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520  
FAX: (19) 3496 7539

**E.M.E.F. PROFº. AURÉLIO SOTTO** – Rua Eugênio Tezotto, nº 185, bairro Casas Populares, cidade de Rafard/SP;

**CRECHE ENZO HENRIQUE VIEIRA** – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 775, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**E.M.E.I. BENEDITA ALMEIDA VENDRAMIM** – Av. Dr. José Soares de Faria, nº 372, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**C.R.E.R.** – Rua Alan Rolin Barbosa, s/n, bairro Casas Populares, cidade de Rafard/SP;

**E.E. PROFª. JENI APPRILANTE** – Av. Dr. José Soares de Faria, nº 200, bairro Centro, cidade de Rafard/SP;

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Praça Gilberto J.M. Gasparini, s/nº. – Popular, Rafard;

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Av. Dr. José Soares de Faria, 452, Centro, Rafard;

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL** – Rua Domingos Ruzza, 445 - Popular, Rafard;

2.3 A cada recebimento, será providenciada a conferência dos itens entregues e a verificação da conformidade das suas especificações com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

### **3 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

### **4 - INFORMAÇÕES GERAIS**

A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

### ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail (da licitante):</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO** – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** de “**MATERIAIS DE LIMPEZA**”, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda dos departamentos requisitantes da Prefeitura do Município de Rafard/SP.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KG	2946	AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS		
2	PCT	37	BOLACHA ÁGUA E SAL 200GR		
3	PCT	1724	BOLACHA MAISENA CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400G		
4	L	13236	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. CADA 200ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: 114 KCAL, 9G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNAS, 6G DE GORDURAS TOTAIS, 4G DE GORDURA SATURADA E 210MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA 370, DE 04/09/1997 DO CONSELHO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT		
5	POT	1312	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR		





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

6	UN	2250	MASSA DE TOMATE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL - SACHÊ C/ 340G		
7	UN	2250	MOLHO DE TOMATE, CONTENDO TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE LEVEDURAS, ALHO E ESPECIARIAS - SACHÊ C/ 340G		
8	PCT	45	BOLACHA AMANTEIGADA CHOCOLATE		
9	UN	300	CESTA BASICA CONTENDO 2KG DE FEIJAO CARIOCA TIPO 1, OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE NO MINIMO 900 ML, 1 KG SAL, 5KG ACUCAR CRISTAL, 5 KG ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, 1 KG MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLADO, 500 GR FARINHA DE MILHO BRANCA, EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE NO MINIMO 130GRS, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 500 GR PO DE CAFE TORRADO E MOIDO, 1PCT DE BOLACHA MAISENA 400 GRS, 2 LT DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 130GRS		
10	GF	75	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 2 LITRO DIET		
11	PCT	55	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM DE 500G, TIPO ALMOFADA		
12	UN	1026	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900ML		
13	PCT	1868	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM À VÁCUO, 500G		
14	LTA	60	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 250G		
15	POT	105	MARGARINA COM SAL E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTRUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160I), SEM GLÚTEN - EMBALAGEM 500G		
16	KG	388	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1KG		
17	PCT	4	AÇUCAR CRISTAL 5KG		
18	PCT	1212	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS, MINERAIS ,EXTRATO DE MALTE - EMBALAGEM DE 400G		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

19	KG	15	AÇUCAR REFINADO - 1 KG		
20	L	375	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, 82 KCAL/ 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT		
21	KG	975	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMBALAGEM 1KG		
22	PCT	209	BOLACHA WAFER DE CHOCOLATE - EMBALAGEM A PARTIR DE 100 G		
23	KG	150	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG		
24	UN	195	CHÁ MATE GRANEL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE, SELECIONADOS E TOSTADOS, CONTENDO 37MG DE POTÁSSIO POR 200 ML - EMBALAGEM COM 250G		
25	KG	450	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO APÓS O COZIMENTO DEVERÁ SER DE 2,5 VEZES A MAIS DP QUE O PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM 1KG		
26	KG	5625	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES SUPERIOR AO PESO ANTES DO COZIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

27	FR	384	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% - EMBALAGEM 750ML		
28	PCT	60	BOLACHA TIPO MAISENA 400G		
29	PCT	1409	BOLACHA CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G		
30	PCT	2625	MACARRÃO FUSILLI SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM 500G		
31	PCT	750	MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500G		
32	PCT	75	ROSQUINHA DE LEITE, CONTENDO AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G CONTENDO 127 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 63MG DE SÓDIO E 2,6G DE GORDURAS TOTAIS - EMBALAGEM 500G		
33	PCT	300	MILHO DE PIPOCA TRADICIONAL 500GR TIPO 1 CLASSE AMARELO		
34	POT	15	PÉ DE MOÇA COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS		
35	POT	15	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA), COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL, EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM POTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

36	POT	15	PÉ- DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES : AMENDOIM, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADOS UM A UM, ACONDICIONADOS EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.		
37	POT	15	DOCE DE ABÓBORA MISTA COM 50 UNIDADES – 1,8 KG. PESO LÍQUIDO : 1800G. INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO : ABÓBORA, AÇUCAR CRISTAL, GLICOSE DE MILHO – CONTÉM 50 UNIDADES.		
38	UN	375	CHOCOLATE EM PÓ - Ingredientes básicos: cacau em pó SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce e próprio. Validada mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Produto nacional, embalagens de 1 kg		
<b>VL. GERAL</b>					

## COTAS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	UN.	QTDE.	PRODUTO	VL. UNIT	VL. TOTAL
39	KG	984	AÇÚCAR CRISTAL CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO. DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS		
40	PCT	13	BOLACHA ÁGUA E SAL 200GR		
41	PCT	576	BOLACHA MAISENA CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400G		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

42	L	4412	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, COM ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. CADA 200ML DO PRODUTO DEVERÁ CONTER: 114 KCAL, 9G DE CARBOIDRATOS, 6G DE PROTEÍNAS, 6G DE GORDURAS TOTAIS, 4G DE GORDURA SATURADA E 210MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ATENDER A PORTARIA 370, DE 04/09/1997 DO CONSELHO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT		
43	POT	438	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR		
44	UN	750	MASSA DE TOMATE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR E SAL - SACHÊ C/ 340G		
45	UN	750	MOLHO DE TOMATE, CONTENDO TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE LEVEDURAS, ALHO E ESPECIARIAS - SACHÊ C/ 340G		
46	PCT	15	BOLACHA AMANTEIGADA CHOCOLATE		
47	UN	100	CESTA BASICA CONTENDO 2KG DE FEIJAO CARIOCA TIPO 1, OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE NO MINIMO 900 ML, 1 KG SAL, 5KG ACUCAR CRISTAL, 5 KG ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, 1 KG MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLADO, 500 GR FARINHA DE MILHO BRANCA, EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE NO MINIMO 130GRS, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 500 GR PO DE CAFE TORRADO E MOIDO, 1PCT DE BOLACHA MAISENA 400 GRS, 2 LT DE SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 130GRS		
48	GF	25	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES 2 LITRO DIET		
49	PCT	19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - EMBALAGEM DE 500G, TIPO ALMOFADA		
50	UN	342	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET 900ML		
51	PCT	624	CAFÉ, TORRADO, MOÍDO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM À VÁCUO, 500G		
52	LTA	20	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM C/ 250G		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

53	POT	35	MARGARINA COM SAL E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTRUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160I), SEM GLÚTEN - EMBALAGEM 500G		
54	KG	130	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM 1KG		
55	PCT	2	AÇUCAR CRISTAL 5KG		
56	PCT	404	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, VITAMINAS, MINERAIS ,EXTRATO DE MALTE - EMBALAGEM DE 400G		
57	KG	5	AÇUCAR REFINADO - 1 KG		
58	L	125	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO, 82 KCAL/ 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LT		
59	KG	325	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMBALAGEM 1KG		
60	PCT	71	BOLACHA WAFER DE CHOCOLATE - EMBALAGEM A PARTIR DE 100 G		
61	KG	50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 1 KG		
62	UN	65	CHÁ MATE GRANEL COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE, SELECIONADOS E TOSTADOS, CONTENDO 37MG DE POTÁSSIO POR 200 ML - EMBALAGEM COM 250G		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

63	KG	150	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. O RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO APÓS O COZIMENTO DEVERÁ SER DE 2,5 VEZES A MAIS DP QUE O PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM 1KG		
64	KG	1875	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO NO MÍNIMO 2,5 VEZES SUPERIOR AO PESO ANTES DO COZIMENTO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS		
65	FR	128	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% - EMBALAGEM 750ML		
66	PCT	20	BOLACHA TIPO MAISENA 400G		
67	PCT	471	BOLACHA CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400 G		
68	PCT	875	MACARRÃO FUSILLI SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM 500G		
69	PCT	250	MACARRÃO CONCHINHA SEM OVOS DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA E CONTENDO GLÚTEN - EMBALAGEM DE 500G		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

70	PCT	25	ROSQUINHA DE LEITE, CONTENDO AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO E AROMATIZANTE. PORÇÃO DE 30G CONTENDO 127 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 63MG DE SÓDIO E 2,6G DE GORDURAS TOTAIS - EMBALAGEM 500G		
71	PCT	100	MILHO DE PIPOCA TRADICIONAL 500GR TIPO 1 CLASSE AMARELO		
72	POT	5	PÉ DE MOÇA COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS		
73	POT	5	PAÇOCA DE AMENDOIM (FORMATO ROLHA OU QUADRADA), COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, FÉCULA DE MANDIOCA E/OU WAFER MOÍDO E SAL, EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM POTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.		
74	POT	5	PÉ- DE-MOLEQUE, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES : AMENDOIM, AÇÚCAR, GLICOSE, SAL E BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALADOS UM A UM, ACONDICIONADOS EM POTES/PACOTES COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER : DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.		
75	POT	5	DOCE DE ABÓBORA MISTA COM 50 UNIDADES – 1,8 KG. PESO LÍQUIDO : 1800G. INGREDIENTES OU COMPOSIÇÃO : ABÓBORA,AÇUCAR CRISTAL,GLICOSE DE MILHO – CONTÉM 50 UNIDADES.		





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

76	UN	125	CHOCOLATE EM PÓ - Ingredientes básicos: cacau em pó SOLÚVEL (MÍNIMO DE 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos a qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce e próprio. Validada mínima: 3 meses a partir da data de entrega. Produto nacional, embalagens de 1 kg	
<b>VL. GERAL</b>				

1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

2- **Declaro, sob as penas da lei**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas em vigor e nas normas técnicas em vigor.

3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>e-mail (contato):</b>	
<b>e-mail (envio dos pedidos de compras):</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520  
FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO  
PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de  
Rafard/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso presente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

....., ..... de ..... de 2017.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ..... de ..... de 2017.

**Nome e assinatura do representante**

**RG:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

### ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**, da Prefeitura do Município de Rafard, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2017.

**Outorgante**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

### ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO N.º \_\_\_\_ / 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFARD**, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **Detentora da Ata**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**.

**CLAÚSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, destinados a suprir a demanda da dos departamentos requisitantes dessa Prefeitura do Município Rafard/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL Nº 22/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)** - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição do objeto será efetuada **parceladamente**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, devendo as entregas ser efetuadas no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento do pedido de compras no e-mail indicado pela licitante em sua proposta, nos endereços e horários indicados pela administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá **o prazo de 3 (três) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento dos produtos será controlado por servidores designados pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se o material entregue não corresponder às especificações, o contrato será rescindido, após o devido processo administrativo, respeitados o princípio do contraditório e da ampla defesa, na forma do disposto na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

**CLAÚSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ ... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL GERAL</b>						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**CLAÚSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Rafard será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho ou assinar o contrato decorrente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**CLAÚSULA QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

**CLAÚSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Detentora da Ata em **até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento requisitante**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**CLAÚSULA SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Rafard não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **CLAÚSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLAÚSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, nos termos do Decreto municipal nº 22/2011, nos termos do Decreto municipal nº 34/2013, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rafard, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Rafard fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência do esgotamento da quantidade licitada;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)** - A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia da obrigação não cumprida; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

**PARÁGRAFO QUINTO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Prefeitura não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 7539

Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA (UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e 98 e Decreto Municipal nº 22/2011 e 34/2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA (DO GESTOR DO CONTRATO)** - A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor XXX, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA (DO FORO)** - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Capivari/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rafard, ..... de ..... de 2017.

### **Contratante**

**Nome do Responsável**

**Cargo**

### **Detentora da Ata**

**Nome do Responsável**

**Cargo**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100  
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

## PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rafard.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)